



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1427 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS TEMPORÁRIOS.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Eric Kondo, Lei Nº 916/2019 que dispõem sobre a contratação de professores substitutos para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com base ainda na Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto Temporário para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Fase I) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pelo Poder Executivo do Município de Nova Santa Barbara (PR), pelos representantes da Comissão de Organização e Análise de Títulos e Documentos, designada pela Portaria nº 32/2019, com atribuições de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, bem como, conferir as Inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários às contratações e demais atribuições determinadas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de professores para a área de Educação Municipal, exclusivamente, para atender as Escolas Municipais Edson Gonçalves Palhano, Maria da Conceição Kasecker e o Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, conforme Lei nº 916/2019.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço como se descreve em item específico presente neste edital.

1.4. A seleção será feita por meio de provas de títulos e tempo de serviço na área pelo qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, cujos documentos de comprovação das informações prestadas no Ato da Inscrição, bem como, a ficha de inscrição que deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato.

1.5. Este edital de abertura tem validade de contratação para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.6. Uma vez convocado para se apresentar para contratação e o (a) candidato (a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

1.7. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes (ao lado do CRAS), devendo ser realizada pelo próprio candidato não podendo ser feita por procuração.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3. As inscrições serão realizadas no período de **27 a 28/02/2019**, nos seguintes horários:

Manha: 08 horas e 30 min às 11 horas 30 min;

Tarde: 13 horas e 30 min às 16 horas e 30 min.

Local: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 3.2. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os do sexo masculino, apresentando cópia do documento de reservista;
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- 3.5. Cópia do Diploma de magistério/ Formação de Docentes.
- 3.6. Cópia do Diploma do curso superior de Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso acompanhado pelo histórico escolar;
- 3.7. Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu, na área da Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.
- 3.8. Cópia do Comprovante de Residência;

3. DAS FUNÇÕES, CRITÉRIOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**3.1 QUADRO DEMONSTRATIVO**

CARGO	CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto Temporário - Ensino Fundamental (Fase I) e Professor Substituto Temporário - Educação Infantil	A) Ensino Médio na modalidade Magistério ou Ensino Superior Completo - Licenciatura em Pedagogia. B) Comprovação de experiência de trabalho como docente.	20	20 horas semanais	R\$ 1.227,66

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao candidato afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para o cargo de Professor Substituto Temporário, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Art. 4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.4. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.3 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.5. Se classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 4.3 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada pela Portaria nº 32/2019 e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no endereço eletrônico <http://www.nsb.pr.gov.br>.

4.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão, se contratado, conforme previsto no Art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.7. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere às prerrogativas e conteúdo deste Edital.

4.8. O candidato que quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 4.5 não comparecer será considerado eliminado do Processo Seletivo.

5. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº. 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual nº. 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, previstas para cada cargo constante deste Edital.

5.2. Quando o número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior; em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual nº. 2.508/04 e Lei Estadual nº. 15.139, de 31 de maio de 2006.

5.5. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo de Professor Substituto Temporário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos para o ato de inscrição, para que se possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.brwww.nsb.pr.gov.brwww.transparenciaparana.com.br/doorsb

5.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

5.7. O candidato deverá, ainda, no ato da inscrição apresentar a seguinte documentação:

5.7.1 O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.7.1.1. O candidato que no ato de inscrição se declarar deficiente, se classificado, será convocado por Edital próprio para avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.

5.7.1.2. Para o cumprimento do disposto no item anterior, será constituída equipe multiprofissional, composta de quatro profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes do cargo a ser ocupado pelo candidato, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo, e, se, declarada pela equipe multiprofissional como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.8. O candidato que não atender o solicitado no subitem 5.7.1 não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito às prerrogativas e conteúdo deste Edital.

5.10. Na inexistência de candidatos inscritos, classificados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.11. Os candidatos que, dentro do período de inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital não serão considerados deficientes, não cabendo interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço.

6.2. A prova de títulos referente à escolaridade para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Fase I) será dividida em:

- I - Análise de escolaridade;
- II - Análise de aperfeiçoamento profissional;
- III - Análise de tempo de serviço;

6.3. No caso da contratação de Professor Substituto Temporário de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Fase I), no qual a escolaridade exigida é de ensino médio com habilitação para magistério/Formação de Docentes ou Licenciatura em Pedagogia, havendo o (a) candidato (a) ambos os cursos, será creditado título de maior nota, automaticamente.

6.4 A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo que a composição da nota final do (a) candidato (a) consistirá na soma da nota de escolaridade, aperfeiçoamento profissional, e, tempo de Serviço.

6.5 Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate, prioritariamente:

- I - Candidato mais idoso (ano, mês, dia).
- II - Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).
- III - Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função de Professor da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Fase I).
- IV - Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de sorteio.

7. QUADRO DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO - ESCOLARIDADE			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	LIMITE DE PONTOS
Ensino médio com habilitação para magistério/Formação de Docentes.	4,0	Diploma	4,0
Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC.	5,0	Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior acompanhado com o histórico escolar.	5,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	LIMITE DE PONTOS
Curso de Pós-Graduação lato sensu OU stricto sensu, em nível de Especialização, na área da Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	Certificado de Conclusão.	Até 2,0
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			2,0
TEMPO DE SERVIÇO			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de Serviço na função de Professor em Escolas Públicas ou Privadas no Paraná ou em outros estados, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.	0,3 para cada ano	Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço.	Até 3,0
Pontuação máxima em "Tempo de Serviço"			3,0
Pontuação final máxima			10,0

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

7.1. Considerando o Tempo de Serviço, para a função de Professor Substituto Temporário de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Fase I), será considerado os últimos 10 (dez) anos (2008 até 31/12/2018).

7.1.1. O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será considerado para fins de pontuação de tempo de serviço, conforme o item 5 deste edital.

7.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço na função ou cargo de professor substituto temporário se dará da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas da foto, da qualificação civil do empregado e do(s) registros do contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino regular da rede privada autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
- b) Declaração, Certidão em papel timbrado ou Contrato de Trabalho original emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo conter:
 - a.1) o dia, mês e ano do início do período trabalhado;
 - a.2) o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;
 - a.3) ou informação de que está em exercício da função de professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – Fase I.

7.3. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

8. DOS RECURSOS LEGAIS

8.1 Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente quanto:

- a) ao presente edital.
- b) a classificação provisória dos candidatos.

7.2. Será admitido recurso legal referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, bem como, contra a homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, via recurso legal, devendo ser apresentado por escrito ou digitados e protocolados das 8h30min às 11h30min, junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do documento a ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, não sendo consideradas reclamações verbais.

7.3. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei nº 915/2019 que o(a) candidato(a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.

7.4. Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Organização e Análise de Títulos e Documentos, designada pela Portaria nº 32/2019, que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.

7.5. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município ("Diário Oficial do Município"), no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estabelecimentos de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7.6. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.

7.7. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1. O (a) candidato (a) será eliminado da lista de classificação, caso não se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas neste edital.

8.2. O (a) candidato (a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à exoneração no caso de descumprimento das suas atribuições.

8.3. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Análise de Títulos e Documentos, designada pela Portaria nº 32/2019.

8.5. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital de abertura.	21/02/2019
Prazo para requerimento recursos quanto a itens do edital.	22 a 25/02/2019
Divulgação do resultado do recurso	26/02/2019
Período de inscrições.	27 e 28/02/2019
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e classificação provisória.	08/03/2019
Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e classificação provisória.	11 a 12/03/2019
Divulgação do resultado do recurso	14/03/2019
Divulgação e homologação da classificação final.	19/03/2019
Contratação	21/03/2019

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

TEMPO DE SERVIÇO			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de Serviço na função de Professor em Escolas Públicas ou Privadas no Paraná ou em outros estados, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.	0,3 para cada ano	Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço.	
Pontuação máxima em "Tempo de Serviço"			
Pontuação final máxima			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Professor Substituto Temporário para Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição de ensino;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SÉRGIO BITTENCOURT
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor (R\$): R\$ 400,00
Destino: DIVERSOS
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data do Pagamento: 21/02/2019
Nº do Pagamento: 843/2019

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.